



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-BA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

18

CONTRATO Nº038/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1961/2024  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ELTON CARLOS MAGALHÃES, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA MARIA RANIELLY DOS ANJOS CARVALHO, CNPJ Nº42.582.267/000184, ESTABELECIDADA NA PRAÇA PREFEITO RAIMUNDO SANTANA GOMES, Nº13, TÉRREO, CENTRO, SANTA BRÍGIDA-BA, CEP: 48.570-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR MARIA RANIELLY DOS ANJOS CARVALHO, RG Nº1654003158 SSP/BA, CPF Nº860.016.755-89, RESIDENTE NA RUA PADRE CICERO, S/N, CASA, CENTRO, CEP:48.570-000, SANTA BRÍGIDA-BA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1961/2023, COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2023. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, EVENTOS, AÇÕES, CURSOS E REUNIÕES REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, SENDO OS LOTES 01, 03, 04 E 05, DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2023.

PARAGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO FORNECIMENTO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ÓRGÃO: 02.07.02

ATIVIDADE: 2.722/2.723/2.732

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/1.660.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS.

**GABINETE DO PREFEITO**

ÓRGÃO: 02.02.01

ATIVIDADE: 2.201

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 02.05.01

ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ: 11.107.939/0001-76  
ÓRGÃO: 02.11.01  
ATIVIDADE: 2.111/2.112  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00/1.600.0000.00

182

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.722	1.660.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS	R\$ 14.000,00
2.723	1.660.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS	R\$ 15.800,00
2.732	1.660.0000.00-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS	R\$ 15.000,00
2.732	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 10.000,00
2.501	1.500.1001.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	R\$ 91.000,00
2.201	1.500.0000.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 8.990,00
2.111	1.500.1002.00-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	R\$ 16.283,20
2.112	1.600.000,00-TRANSF. SUS - GOV.FEDERAL -BLOCO MANUTENÇÃO.	R\$ 24.424,80

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL, ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MENCIONADA NESTA CLÁUSULA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO EQUIVALE À IMPORTÂNCIA DE R\$ 195.498,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA À ÉPOCA DO CERTAME LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE TODOS OS SEUS ELEMENTOS E CONDIÇÕES.

§ 1º - NOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS QUAISQUER QUE, DIRETA OU INDIRETA IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTES INSTRUMENTO.

§ 2º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DEVIDAMENTE ATESTADA A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

§ 3º - QUANDO HOUVER ERRO, DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO IMEDIATAMENTE PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU EMISSÃO DE NOTA DE CORREÇÃO, ESSE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA COM PREVISÃO DE USO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO CONTRATUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A) ENTREGAR OS MATERIAIS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;

B) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA;

C) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES PARALISAÇÃO OU INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL CONTRATADO, EXCETO QUANDO ISSO OCORRER POR EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE OU AINDA POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR. CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADAS À CONTRATANTE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A SUA OCORRÊNCIA.

#### VI- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

183

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

A) PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

B) RECEBER OS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESDE QUE DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É A FORMA ESPECIFICADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º - OS MATERIAIS QUE TRATA ESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO, E DEFINITIVAMENTE APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 66 E SEQUINTE DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º A INEXECUÇÃO, PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEQUINTE LIMITES MÁXIMOS:

(A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

(B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V, CAPÍTULO II NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA 8666/93 NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

184

O PRESENTE CONTRATO GUARDA CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1961/2023 E VINCULA-SE À PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO QUE, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FAZEM PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES INSTRUMENTOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL**

A IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRATADA SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

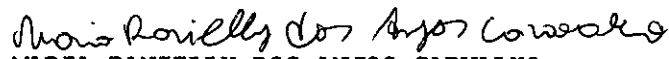
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

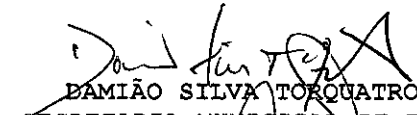
AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE PAULO AFONSO/BA, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
ELTON CARLOS MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA RANIELLY DOS ANJOS CARVALHO  
CONTRATADA

  
DAMIÃO SILVA TORQUATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
UIARA ALVES MAGALHÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

  
LAYANE MELLO LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: 033.397.275-61

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: 023.113.505-11